

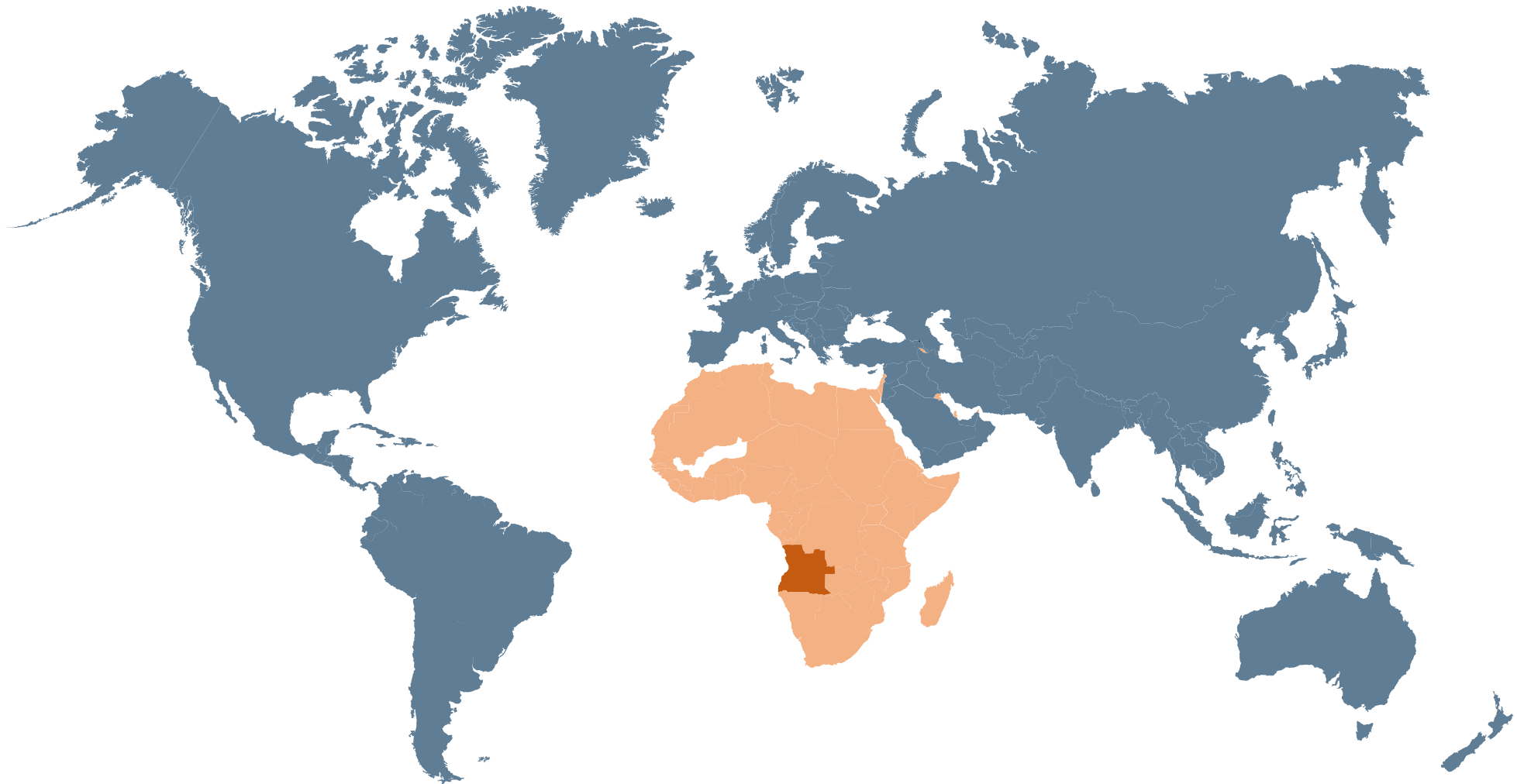
WP.1- Global Forum for Road Traffic Safety (86th Session)

Non-formal transport (NFT)

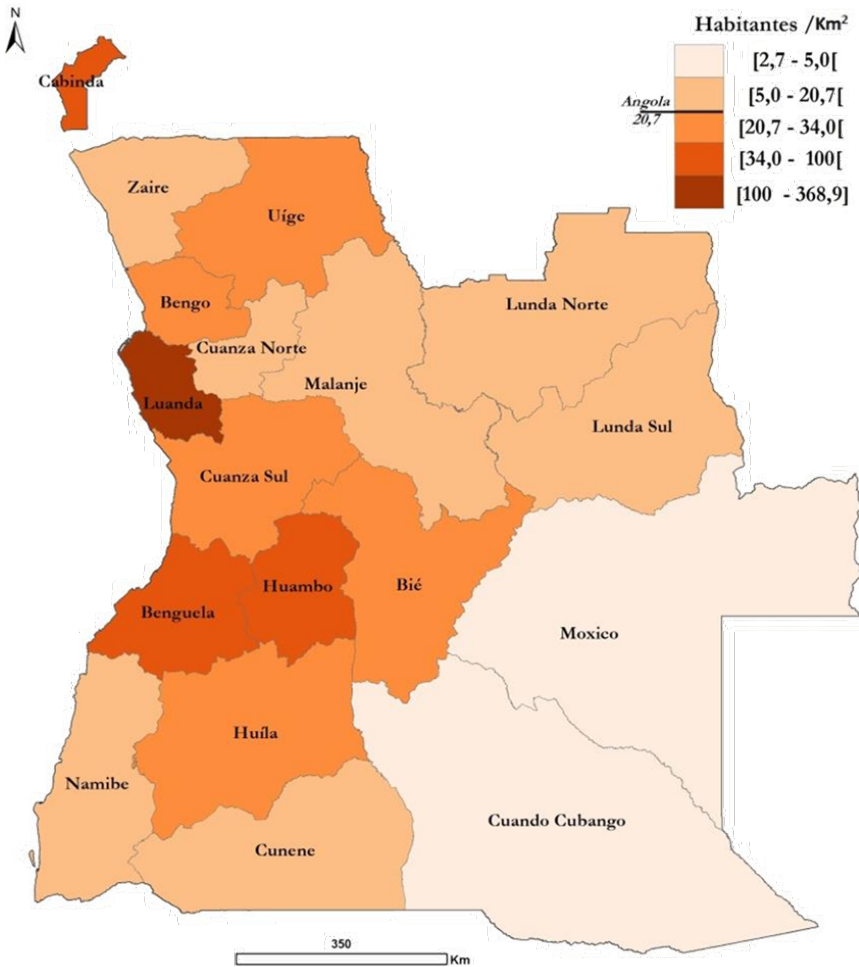
Angola's Experience with Moto-Taxi

Énio Costa – ANTT Chairman

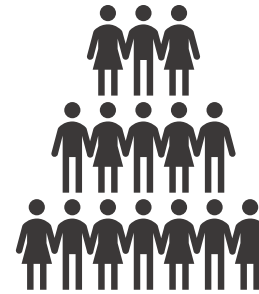
13-17 March 2023, UNECE (Palace of Nations) Geneva



The African Region has the highest estimated rate of road fatalities at 26.6 per 100,000 population, despite having the lowest level of motorization in the world.



POPULATION 2022



**POPULATION
33.086.278**

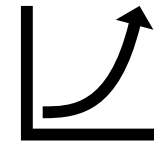


POPULATION GROWTH RATE

3 % in 2022

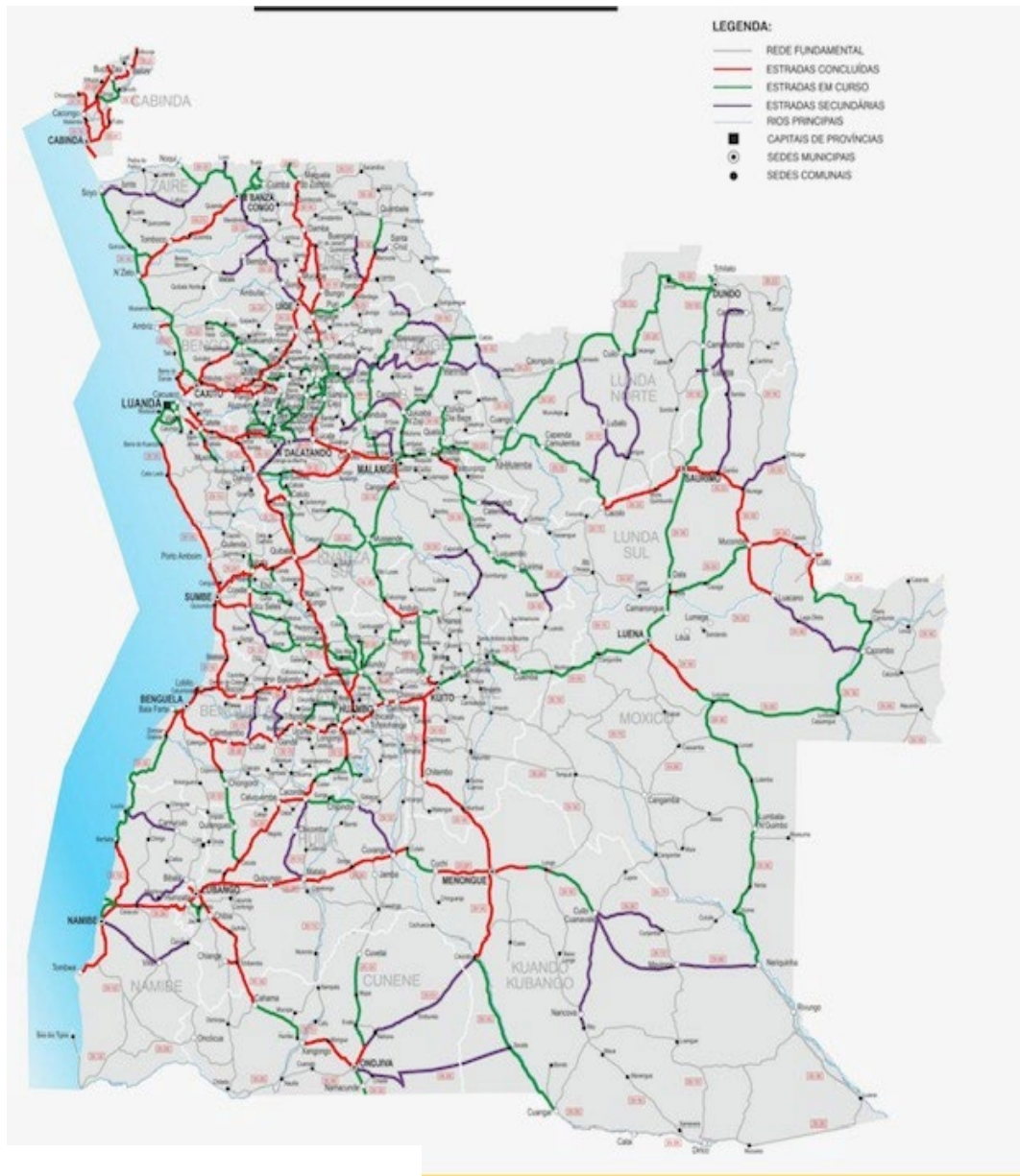
47% of the population between 0-14 years old
 50% of the population between 15-64 years old

63% - Urban Area
 37% - Rural Area
 27% of the country's population is in Luanda (capital)



GDP

2,7 in 2022



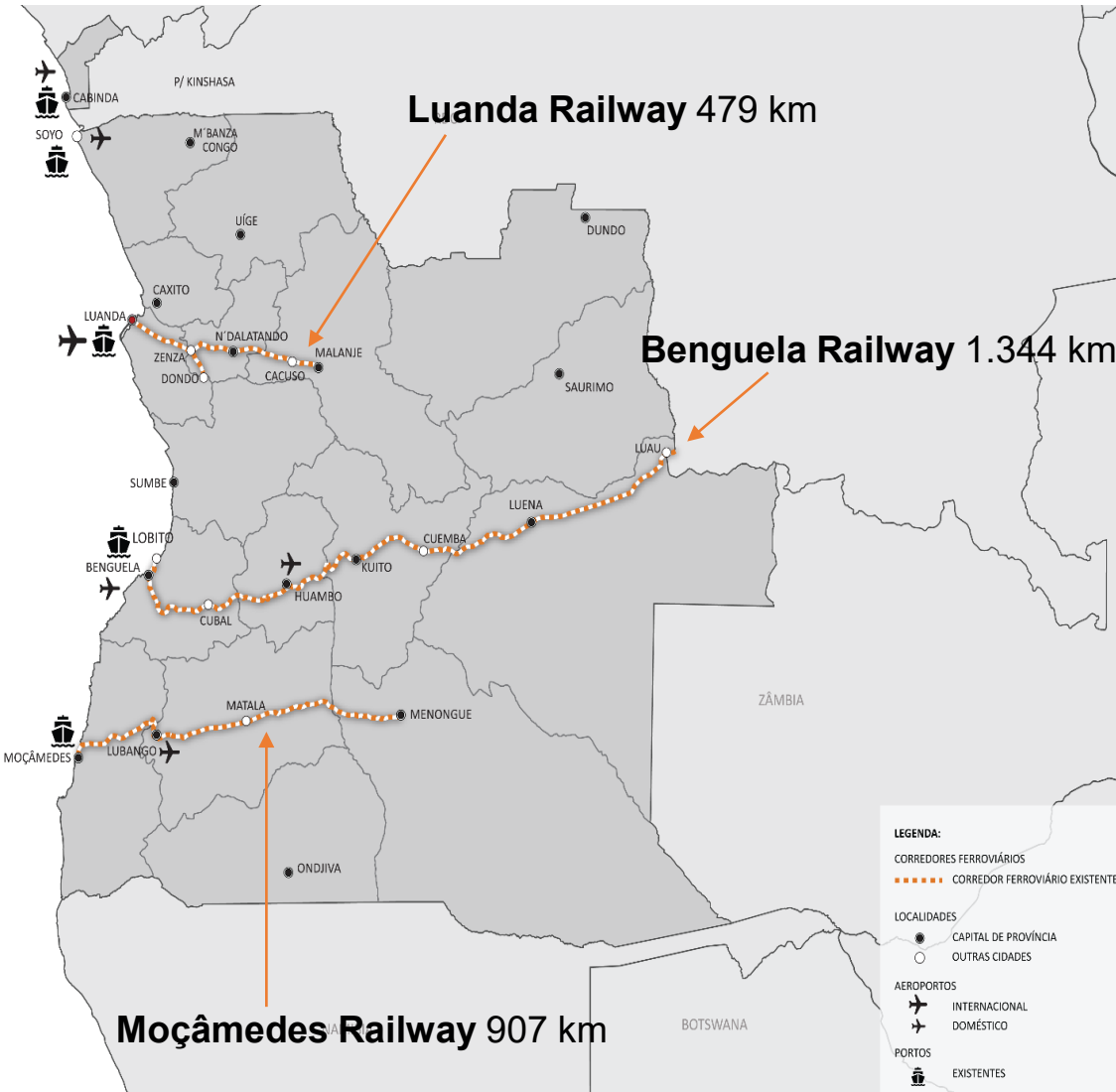
National Road Network - 75 000 km



Paved roads 30%



Unpaved roads 70 %





Shared Taxi
38 950 Vehicles



Moto-Taxi
748 030 Vehicles



Advantages

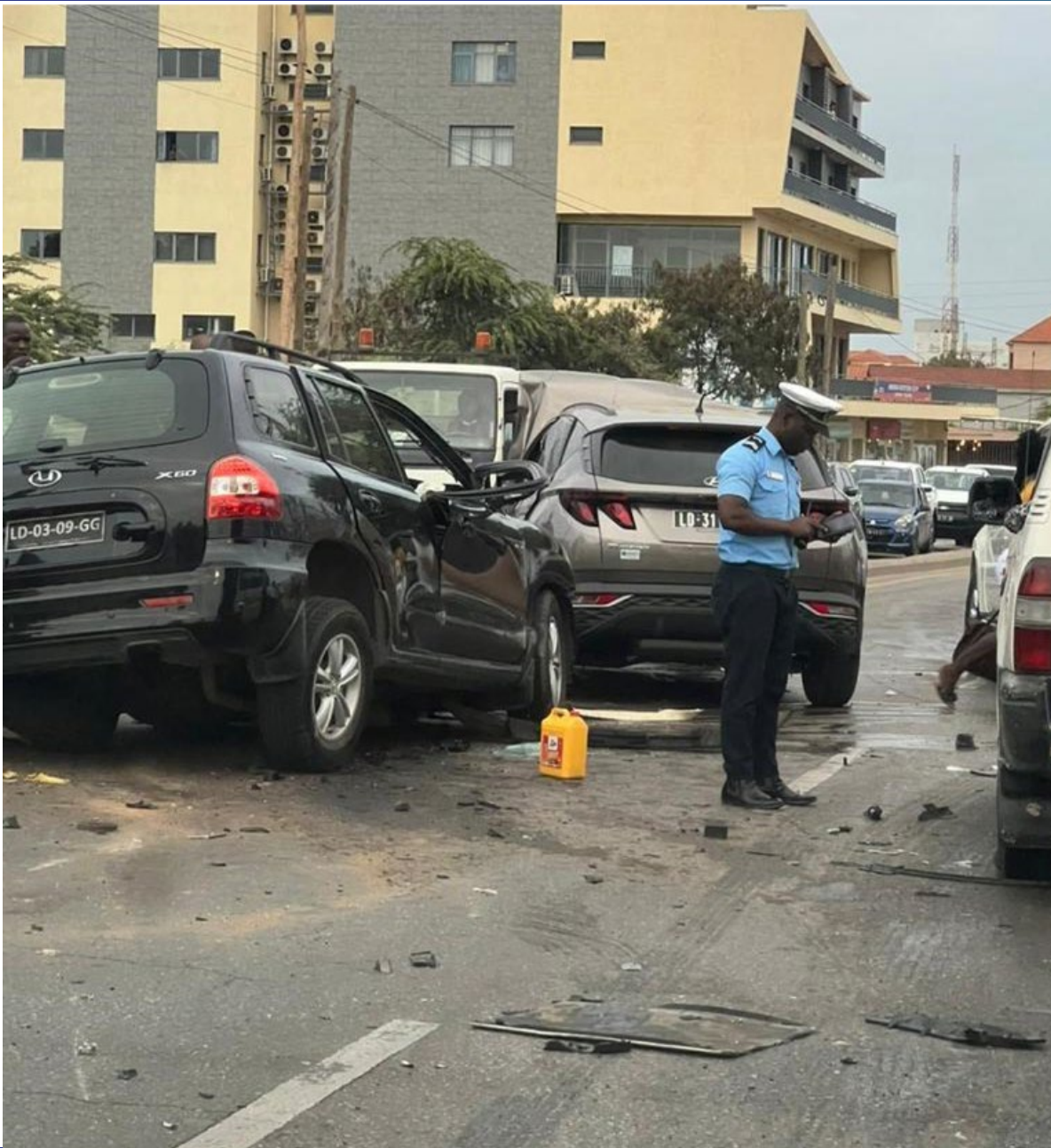
- Mobility (Passenger and goods) in rural and some urban areas;
- Employability;
- Easy and cheap access;
- Easy use and maintenance cost.



Disadvantages

- Crashes;
- Fatalities and injuries;
- Unqualified drivers;
- Nonuse of safety equipment;
- Lack of proper training centers.

Road safety as a public health problem



Public health indicators 2021

<i>Main death causes</i>		%
1st. Malaria	13 622	41%
2nd. Road crashes	2 648	8%
3rd. Others	21 941	1%
Total	32 915	100%

Road fatalities 2022		% Δ
Road crashes	13 360	+4%
Deaths	2 999	+6%
Injured	15 693	+10%

Vulnerables:

Pedestrian	1 375	Deaths
Motorcycles	472	Deaths



Segunda-feira, 30 de Maio de 2022

I Série – N.º 97

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 5.100,00

ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
As três sériesKz: 1.675.106,04	
A 1.ª sérieKz: 989.156,67	
A 2.ª sérieKz: 517.892,39	
A 3.ª sérieKz: 411.003,68	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 122/22:
Aprova o Plano Geral de Desenvolvimento e Utilização dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Cuanza — PGDURHBH Cuanza.
— Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 123/22:
Estabelece o Regime Jurídico aplicável ao Exercício da Actividade de Transporte Remunerado Individual ou Colectivo de Passageiros e de Mercadorias em Veículos Ciclomotor, Motociclo, Triciclo e Quadriciclo.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 122/22 de 30 de Maio

A política nacional em matéria de gestão dos recursos hídricos visa a igualdade de tratamento e oportunidade para os intervenientes no processo de uso da água, a preservação do bem-estar e do ambiente, a promoção da prática do uso eficiente da água, bem como à iniciativa particular relativa ao uso racional dos recursos hídricos disponíveis.

A Lei n.º 6/02, de 21 de Junho, Lei de Águas, estabelece a necessidade de elaboração de Planos Gerais de Desenvolvimento e Utilização dos Recursos Hídricos para as Bacias Hidrográficas de Angola, com o objectivo da optimização dos recursos hídricos, no tempo e no espaço, incluindo a participação pública no processo de planeamento;

Neste sentido, o Plano Geral de Desenvolvimento e Utilização dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Cuanza permite traçar as directivas para a gestão participativa, sustentável e equitativa dos recursos hídricos da bacia, promovendo o combate à pobreza e o aumento dos benefícios sociais e económicos das populações da região, em particular, e do País, em geral;

Tendo em conta a necessidade imperiosa de se aprovar o Plano Geral de Desenvolvimento e Utilização dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Cuanza (PGDURHBH Cuanza);

Atendendo ao disposto nos artigos 10.º e 15.º da Lei n.º 6/02, de 21 de Junho, Lei de Águas;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea m) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Plano Geral de Desenvolvimento e Utilização dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Cuanza, abreviadamente designado por «PGDURHBH Cuanza», anexo ao presente Decreto Presidencial, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 24 de Novembro de 2021.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Dezembro de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

- Collection of contributions from civil society and other association;
- Approval of the regulation;
- Implementation of the Action Plan
- Motorcyclists Rules (capacity building, communication, awareness, local government bodies, etc)

Policies on Road Safety - Motorcyclists





Agência Nacional
dos Transportes Terrestres

Thank You!

Énio Costa – ANTT Chairman

www.antt.gov.ao

geral@antt.gov.ao

Rainha Ginga, Nº 74, 1º Andar, Caixa Postal Nº 1235
Luanda • ANGOLA
(+244) 941 004 300 •